



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000
Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2017

Que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida Nilo Umberto Deitos nº 1426, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.206.473.0001/01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **GERMANO BONAMIGO**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.449.599-1 SSP - PR, e CPF nº. 211.566.389-68 e de outro lado **RODRIGO ROVARIS PINHEIRO**, brasileiro, casado, chefe de escritório, portador da carteira de identidade RG nº 73588448-SSP-PR e do CPF nº 028.913.729-21, neste ato denominado LOCADOR, que na melhor forma de direito, decidem modificar o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2017**, entre eles celebrado em data de 31/03/2017, referente ao Dispensa por Justificativa por Justificativa: 3/2017 tendo como objeto **Locação do imóvel com 150 m², situado na Rua Professor Daniel Muraro nº. 935, Quadra 105, Lote: 04-B, para instalação do CAMU da Secretaria Municipal de Educação**, da maneira a seguir convencionada.

Justificativa: Considerando a necessidade do espaço para prover os atendimentos pela Secretaria Municipal da Educação, as partes resolvem promover o seguinte aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato Administrativo nº 15/2017, acrescentando o seguinte dispositivo: promover a renovação do contrato prorrogando o prazo de vigência até 28 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da modificação introduzida no Contrato Original, em virtude do disposto na cláusula anterior, fica acertado que permanece inalterado o valor mensal do aluguel que é de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais. Perfaz dessa forma o presente aditivo a importância de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) pertinente o período aditivado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Diante do interesse público, no caso da Secretaria de Educação disponibilizar outro espaço para a realização dos atendimentos do CAMU sem custo à Administração, as partes acordam que o presente contrato poderá ser rescindido antes do seu prazo de término, mediante o aviso prévio de 30 (trinta) dias.

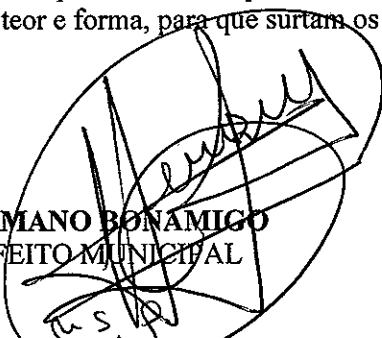
CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

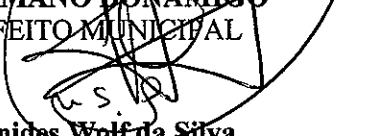
CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo Aditivo terá vigência até 28 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA SEXTA: O presente Termo Aditivo de Contrato, previsto no contrato original, fundamentado na Lei Federal 8.666/93 e alterações.

E por estarem de pleno e mútuo acordo, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais.

Céu Azul, 31 de agosto de 2017.


GERMANO BONAMIGO
PREFEITO MUNICIPAL


Cleonides Wolf da Silva
Fiscal e Gestora do contrato


Rodrigo Rovaris Pinheiro
Rodrigo Rovaris Pinheiro